

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 7/2023.003 – SEMED**

### PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Contador CRC/PA 17.562-O; Responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 7/2023.006-SMS, referente à Modalidade Dispensa de Licitação, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO ESCOLAR PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO (MATERNAL) DA ESCOLA M.E.I.F DEODORO DE MENDONÇA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso X e demais instrumentos legais correlatos...

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993.

**Art. 38.** “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

#### **1 - ANÁLISE:**

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DO CONTRATO, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – Locação de imóveis;
- 2 – Portaria da comissão Nº 516 de 21 de dezembro de 2022.
- 3 – Processo Administrativo de Licitação;
- 4 – Laudos e Pareceres Técnicos de avaliação;
- 5 – Minuta do Contrato;
- 6 – Parecer Jurídico;
- 7 - Publicações.

Aos 18 de abril de 2023, nos foi submetido a esta Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação pedido para análise e Parecer Final sobre o Processo Licitatório nº 7/2023.003-SEMED, referente à Modalidade Dispensa de Licitação art. 24, inciso X, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO ESCOLAR PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO (MATERNAL) DA ESCOLA M.E.I.F DEODORO DE MENDONÇA, o mesmo encontra-se com todos os documentos mínimos, preenchendo os requisitos para a Contratação.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas

em Lei para o exercício de 2023.

## 2 - DA CONTRATAÇÃO;

A contratação, em razão do Menor Preço, recaiu sobre a Pessoa Jurídica ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARCO IRIS LTDA ME, CNPJ: 07.255.291/0001-08, tendo o valor Global R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). CONTRATO Nº 20230148. Validade até 31 de dezembro de 2023.

## 3 - CONCLUSÃO;

Houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo-os demonstrados pela unidade requerente da sua necessidade do serviço/locação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conformes legislação vigente.

Seguidos os trâmites legais, a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura (<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações.( <https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 18 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria 015/2022-PMI.**  
Contador CRC/PA 17.562-O